

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**EDITAL Nº 01.4/2026 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - PNAB - SLO - 01/2026**

LORITA ANGELA PIOVESAN REITER, Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 388/2026, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da pontuação prevista no Anexo IV do Edital de Chamamento Público - PNAB - SLO - 01/2026, retificado pelo Edital nº 01.1/2026, de 13 de julho de 2026, em razão da existência de critérios com pontuação máxima de 10 (dez) e 20 (vinte) pontos, a fim de compatibilizar os graus de atendimento com as respectivas pontuações máximas, mantendo-se a proporcionalidade da metodologia de avaliação;

RESOLVE tornar pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB - SLO - 01/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC**, de 03 de julho de 2026, conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificado o Anexo IV do Edital de Chamamento Público - PNAB - SLO - 01/2026 - Edital de Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Nº 14.399/2022) no Município de São Lourenço do Oeste - SC, conforme Anexo Único deste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC - 25 de agosto de 2026.

Publicado no
DOM/SC
no dia 26/08/2026

LORITA PIOVESAN REITER
Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço
Gestora do Fundo Municipal de Cultura



ANEXO ÚNICO

(Edital nº 01.4/2026 de Retificação do Edital de Chamamento Público - PNAB - SLO
- 01/2026)

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

1.1. Para critérios cuja pontuação máxima seja de 10 pontos:

Grau pleno de atendimento do critério - de 6,01 a 10,00 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério - de 4,01 a 6,00 pontos;
Grau intermediário de atendimento do critério - de 2,01 a 4,00 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério - de 0,01 a 2,00 pontos;
Não atendimento do critério - 0 pontos.

1.2. Para critérios cuja pontuação máxima seja de 20 pontos:

Grau pleno de atendimento do critério - de 12,01 a 20,00 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério - de 8,01 a 12,00 pontos;
Grau intermediário de atendimento do critério - de 4,01 a 8,00 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério - de 0,01 a 4,00 pontos;
Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e	20

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

	artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
C	Trajetória artística e cultural do proponente: Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
D	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Lourenço do Oeste - SC: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Lourenço do Oeste - SC.	10
E	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto: Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
F	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do	10

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

	projeto.	
G	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
H	Acessibilidade do projeto cultural: Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que dialoguem com o projeto proposto.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS OBRIGATÓRIOS:		100

CRITÉRIOS BÔNUS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Realização do projeto em áreas periféricas ou rurais: A análise deverá pontuar os projetos que serão desenvolvidos em comunidades rurais ou periféricas, ou com o envolvimento destas comunidades, devidamente descritas nas propostas. Para fins de avaliação das propostas serão consideradas no presente edital: Comunidade Rural: Linha Santa Inês; Comunidades Periféricas: Bairro São Francisco na delimitação da Rua Juraci Vilani, e; Bairro Santa Catarina, delimitação da Comunidade de Nossa Senhora Aparecida.	4

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

- A pontuação de cada candidatura será dada pela média da pontuação efetuada pelos pareceristas para item avaliado, resultando a somatória dos valores finais das tabelas “Critérios Obrigatórios” e “Critérios Bônus”, resultando na **Pontuação Total**;

- Os “Critérios Obrigatórios” são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação zero em mais de um dos itens da primeira tabela será desclassificado do Edital;

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e, H respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- a) Maior Idade do Proponente;
- b) Maior Número de Integrantes do Projeto;
- c) Proponente não contemplado em esfera municipal no ciclo anterior da PNAB;
- d) Consenso entre os avaliadores;

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em dois dos critérios obrigatórios;

II - obtiverem nota inferior à 30 pontos nos critérios obrigatórios;

III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

São Lourenço do Oeste, SC - 25 de agosto de 2026.

LORITA PIOVESAN REITER
Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço
Gestora do Fundo Municipal de Cultural



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F443-72D9-2E23-375E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LORITA ANGELA PIOVESAN REITER (CPF 014.XXX.XXX-01) em 25/08/2026 10:17:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/F443-72D9-2E23-375E>